

Concurso Público Internacional
Concessão da Exploração e Gestão do Serviço Público Municipal de
Recolha de Resíduos Sólidos e Varredura do Concelho de Matosinhos –
Zona Nascente da Linha do Metro Porto - Póvoa

Aviso Rectificativo nº.227/ 2006

Aviso rectificativo ao aviso nº. 120/2006 de 10 de Março.

Declara-se que nesta data foram juntas ao processo respostas aos esclarecimentos solicitados por três concorrentes bem como acrescidas as seguintes cláusulas e/ou rectificações ao Programa de Concurso e Caderno de Encargos:

A cláusula 5.4.2. do Programa de Concurso passa a ter a seguinte redacção: devem os concorrentes terem executada ou iniciada, há pelo menos 5 anos, uma concessão que satisfaça cumulativamente os seguintes parâmetros

- a) Duração – igual ou superior a 110 meses"
- b) Valor do contrato – 60% do valor da base de licitação deste concurso

Deve ter idêntica natureza à concessão deste concurso.

Serão excluídos os concorrentes que pelo menos não tenham executado uma concessão nos termos das alíneas a) e b) desta cláusula.

A cláusula 5. do Programa de Concurso passa a ter um novo artigo, com a seguinte redacção: Critérios Mínimos para Agrupamentos de Empresas relativos à Capacidade Financeira e Capacidade Técnica - Para os agrupamentos de empresas é suficiente que uma das empresas do agrupamento de empresas cumpra os critérios mínimos indicados nas cláusulas 5.3. e 5.4. do Programa de Concurso para que o agrupamento não seja excluído da fase de análise de propostas.

A cláusula 6.3. do Programa de Concurso passa a ter a seguinte redacção: A proposta de preço será expressa em Euros e não incluirá o IVA, devendo ser acrescentada a seguinte referência: «ao valor indicado acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.»

A cláusula 10.1 do Programa de Concurso passa a ter mais uma alínea com a seguinte redacção:

s) Todos os documentos atrás citados que não forem susceptíveis de ser passados por entidades expressamente competentes para o fazer, deverão ser apresentados na forma de declaração sob compromisso de honra.

A cláusula 11.1. do Programa de Concurso passa a ter mais uma alínea, com a seguinte redacção:

e) Documentos referidos nas cláusulas 5.1.9.1. e 5.1.9.2. do Programa de Concurso.

A cláusula 35 do Programa de Concurso passa a ter a seguinte redacção: A presente Concessão de Serviços tem por base o Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, o Decreto-Lei nº. 147/95, de 21 de Junho, o Decreto-Lei nº 362/98, de 18 de Novembro e como regime supletivo relativamente à tramitação do concurso o decreto-lei 197/99, de 8 de Junho.

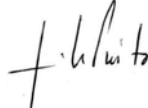
A cláusula 2.1.0.6 do Caderno de Encargos passa a ter a seguinte redacção: O Adjudicatário obriga-se a efectuar a recolha em casas do lixo, por baldeação (porta-a-porta) e por contentorização (800lts, 1000lts, 5000lts – contentores enterrados e outros equipamentos), em toda a área delimitada na planta 01 anexa, com horário nocturno para a recolha em casas do lixo e baldeação, podendo ser diurno para a contentorização como o referido no ponto 2.1.0.11 do Caderno de Encargos. O horário nocturno deve ser a partir das 21horas, devendo ser fixada a hora provável de mais ou menos 15 minutos, de acordo com o estudo focado em 2.1.0.1.

A cláusula 2.1.10.4 do Caderno de Encargos passa a ter a seguinte redacção: Horário de Funcionamento a Abertura ao Público, Comércio e Indústrias do Concelho, privados ou outros: das 08,00horas às 20,00 horas no Período de Abril a Outubro e das 09,00 horas às 19,00 horas no Período de Novembro a Março.

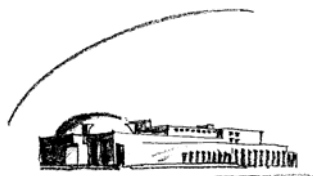
A descrição do artigo 3º do Mapa de Quantidades passa a ter a seguinte redacção: Recolha e transporte de resíduos Sólidos Equiparados a Domésticos (RIB's), provenientes da recolha Industrial e Comercial de acordo com as acções previstas no Caderno de Encargos, para os centros de tratamento de resíduos respectivos. Deve ser apresentado mapa mensal, com as quantidades de material removido. Inclui análise de caracterização de RSU's exigida no Caderno de Encargos.

Data de envio do anúncio rectificativo para publicação no Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias 17/ 05/ 2006.
Matosinhos, 17 de Maio de 2006

O Presidente da Câmara,



(Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto)



Câmara Municipal de Matosinhos